

## Declaração de adesão à moratória – Tempestade KRISTIN

Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro<sup>1</sup>

Nº de Contrato:

Cliente

Pessoas coletivas / ENI	
Firma	
Sede	
NUIPC	
Código da Certidão permanente	
Email	
Condições de acesso	
Tem morada / sede em município abrangido ?	
	Se sim, indique em qual
Exerce atividade <sup>2</sup> em município abrangido ?	
	Se sim, indique em qual
	Se sim detalhe atividade em causa
Encontra-se em regime de lay-off <sup>3</sup> em empresa sediada em município abrangido ?	
	Se sim, indique em qual
	Se sim, indique a empresa
Usufruiu das medidas de apoio originais, da isenção à Segurança Social ou de lay-off ?	
	Se sim, especifique
Teve uma quebra de atividade igual ou superior a 20% no primeiro trimestre de 2026 ?	
MODALIDADE DA MORATÓRIA (Assinale uma)	
Suspensão Integral: Capital + Juros (com capitalização de juros)	
Suspensão de Capital: Pagamento mensal de juros (sem capitalização)	
DOCUMENTOS / COMPROVATIVOS (assinale com X)	
Comprovativo de situação regularizada junto da Autoridade Tributária em 29 de abril de 2026.	
Comprovativo de situação regularizada junto da Segurança Social em 29 de abril de 2026	
Declaração emitida por Contabilista Certificado	
Responsabilidade por acesso indevido à moratória	
<p>Declara que reconhece que nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro — As entidades beneficiárias que, não preenchendo os pressupostos para o efeito, acederem às medidas de apoio previstas, bem como as pessoas que subscreverem a documentação requerida para esse efeito, são responsáveis pelos danos que venham a ocorrer pelas falsas declarações, bem como pelos custos incorridos com a aplicação das referidas medidas excecionais, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal.</p>	

Local e data:

Assinaturas<sup>4</sup>:

<sup>1</sup> alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2026, de 21 de maio

<sup>2</sup> considera-se que há exercício de atividade económica sempre que o agente desenvolva, de modo regular ou organizado, atos de produção, distribuição ou prestação de bens ou serviços

<sup>3</sup> necessário comprovativo

<sup>4</sup> No caso das pessoas singulares e dos empresários em nome individual, assinada por todos os mutuários e, no caso das empresas e das instituições particulares de solidariedade social, bem como das associações sem fins lucrativos e demais entidades da economia social, assinada pelos respetivos representantes legais.